TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 19/2026 (Secretaria de Educação)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de uniformes para a Fanfarra Águia Dourada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC, destinados aos integrantes do grupo musical da rede municipal de ensino.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE UNIFORME A) CALÇA BASE Detalhes Visuais e de Construção: Tecido: Oxford 100% poliéster, gramatura 178g/m², na cor Azul Marinho escuro, com textura opaca e resistência mecânica adequada para movimentos de marcha. Modelagem: Calça de corte reto, cintura alta (na altura natural ou ligeiramente acima). É essencial a ergonomia para a movimentação de pernas e quadril durante a marcha. Cós (exclusivamente com elástico): Cós estruturado com elástico interno embutido em toda a circunferência (360°), garantindo conforto, ajuste contínuo e dispensando qualquer outro mecanismo de fechamento. O elástico deve ser de alta durabilidade (poliéster ou látex revestido), com largura mínima de 3 cm, vedado o desfiamento ou perda de elasticidade após uso prolongado. Fechamento complementar: Não haverá zíper, botão ou qualquer outro dispositivo de fechamento na calça. O ajuste e a fixação são realizados exclusivamente pelo elástico no cós. Vedada a utilização de cintos, presilhas ou passantes. Passantes: Ausentes. Bolso(s): Ausência total de bolsos para melhor caimento militar, conforme referência visual. Barra da Calça: Barra simples ou com acabamento reforçado. Pode ser prevista altura para uso com sapato militar preto ou branco. Uso: Peça base inferior, utilizada com o Casaco Militar (Item B) e o Quepe. O elástico exclusivo no cós visa facilitar o vestuário rápido, acomodar diferentes biotipos dos integrantes da fanfarra e manter o ajuste estável durante movimentos de marcha e execução musical.	und	40	R$ 461,00	R$ 18.440,00

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

B) CASACO MILITAR DE GALA (COM BORDADO NAS COSTAS)

Detalhes Visuais e de Construção:

Tecido: Oxford 100% poliéster, gramatura 178g/m², na cor Azul Marinho escuro, idêntico ao da Calça (Item A), de alta resistência e gramatura encorpada.

Modelagem: Casaco militar de gala, com corte estruturado, cinto embutido e barra em camadas (estilo túnica de desfile).

Bordado Central nas Costas: Insígnia do grupo ("Águia Dourada") centralizada na região superior das costas (entre as omoplatas), executada em bordado computadorizado de alta densidade em fio metálico dourado.

Especificação do Desenho: O bordado deve representar o perfil da cabeça de uma águia voltada para a esquerda, com bico proeminente e curvado. A plumagem deve ser composta por traços estilizados em arcos concêntricos fluidos (aproximadamente 6 linhas curvas) que conferem ideia de movimento e velocidade, seguindo rigorosamente o padrão visual das imagens de referência (layout).

Acabamento: O bordado deve ter toque macio na parte interna (com uso de entretela de proteção ou forro) para evitar atrito ou desconforto ao usuário.

Dimensões: Entre 15 cm de largura para o tamanho infantil, e 23 cm tamanho adulto, proporcional ao tamanho do casaco.

Abotoamento Dianteiro: Botões de metal de 20 mm com banho tipo ouro com pé. Os botões devem ser firmemente costurados através do pé, garantindo maior resistência ao arrancamento durante movimentos de marcha e execução musical.

Palas de Ombro (Platinas): Palas em tecido branco, estruturadas e fixadas nos ombros por um botão de metal com banho tipo ouro com pé (idêntico aos frontais), conforme referência visual.

Gola: Gola tipo padre (mandarim), contornada por galão/passamanaria de renda metalizada dourada de alta qualidade, firmemente costurada.

Galão de Gala: Duas faixas verticais paralelas de galão metalizado dourado, costuradas do ombro à barra, flanqueando os botões frontais.

Punhos: Acabamento dos punhos em galão metalizado dourado em todo o contorno.

Barra: A barra deve apresentar camadas sobrepostas de tecido (recortes geométricos), com acabamento integral em galão metalizado dourado em todas as bordas dos recortes.

Uso: Peça de gala para apresentações específicas. O bordado da Águia Dourada nas costas garante a identificação institucional do

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

	grupo em formações de marcha, giros coreográficos e momentos em que os integrantes estejam de costas para o público. QUEPE MILITAR DE GALA Detalhes Visuais e de Construção: Corpo e Gorgorão: Estrutura rígida (corpo) e parte superior arredondada (gorgorão) confeccionadas em Oxford 100% poliéster, gramatura 178g/m², na cor Azul Marinho escuro (idêntica à calça e ao casaco), mantendo textura opaca e estruturada. Pala (Viseira): Fabricada em courino sintético de alta resistência com textura de grão fino, na cor preta fosca, com acabamento laqueado brilhante restrito apenas à borda externa. A viseira tem formato militar clássico, levemente curvado, e apresenta costura dupla de fixação bem visível e alinhada. Queixeira (Jugular): Composta por trançado metálico dourado (galão metalizado fino) rico e texturizado. É fixada lateralmente na banda inferior do quepe por pequenos botões de pressão dourados que permitem que seja ajustável e destacável.				
2	Distintivo Frontal: Distintivo metálico dourado tridimensional maciço em alto-relevo, representando uma águia dourada tridimensional com asas abertas e cabeça de perfil, fixado centralmente na parte frontal do gorgorão por sistema de parafuso oculto ou presilha dupla, garantindo estabilidade necessária para movimentos de marcha. Forro Interno: Forro interno em tecido respirável (como algodão ou TNT), com placa protetora interna para o sistema de fixação do distintivo, evitando contato direto com a cabeça do usuário. Acabamento de Borda (Gorgorão): O contorno inferior do gorgorão, onde este encontra a banda inferior do corpo, recebe acabamento em galão metalizado dourado fino, costurado uniformemente em todo o perímetro. Uso: Peça complementar obrigatória ao conjunto de gala, integrando-se perfeitamente com a calça e o casaco conforme referências visuais.	Und	40	R$ 220,00	R$ 8.800,00
Total					R$ 27.240,00

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. R$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais).

2.2. Layout do uniforme:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR




3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuação especializada no ramo de confecção, comércio, distribuição ou fornecimento de uniformes institucionais, trajes musicais, fardamentos para bandas e fanfarras, com experiência comprovada no fornecimento de produtos têxteis de qualidade, padronização estética, resistência ao uso contínuo e adequação a apresentações artístico-culturais de grupos musicais infantojuvenis, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.2. Entregar, pelo preço contratado, os uniformes da Fanfarra Águia Dourada e o respectivo acessório (quepe) descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de acabamento, modelagem, ajuste ergonômico e adequação ao uso artístico, com todos os componentes do traje, de acordo com as especificações técnicas (cores, tecidos, tamanhos, logotipos, bordados) e necessidades culturais e artísticas da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, no local, data e horários previamente estabelecidos, observando-se a adequação dos uniformes às faixas etárias dos integrantes (alunos da rede municipal) e ao contexto das apresentações em desfiles cívicos, competições, eventos oficiais e solenidades.

3.3. Implementar integralmente o fornecimento dos uniformes e quepes especificados na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, atendendo aos objetivos institucionais de padronização da Fanfarra Águia Dourada, valorização da identidade visual do grupo, promoção do senso de pertencimento, disciplina coletiva e profissionalismo artístico estabelecidos pela Unidade Requisitante.

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reparo ou complementação de uniformes ou quepes que não estejam em conformidade com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos de fabricação

(costuras abertas, tecidos desfiando, botões soltos, logotipos incorretos, distorção de cores, quepe deformado, insígnia mal fixada, tamanho inadequado, irregularidades em bordados) , avarias no transporte ou falta de peças, garantindo a reposição sem custos adicionais ao Município.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais têxteis e do quepe, adequação etária (ergonomia e conforto para crianças e adolescentes), resistência ao uso frequente e à lavagem, correção das cores e logotipos padronizados, segurança contra alergênicos, durabilidade e funcionalidade de todos os produtos fornecidos, reservando ao Município o direito de rejeitar ou devolver produtos que não satisfaçam aos padrões técnicos, estéticos, de segurança, de durabilidade e de qualidade especificados, inclusive no que se refere ao caimento adequado, fixação da insígnia no quepe, conforto térmico para uso em períodos de ensaio e apresentação externa, bem como à resistência das costuras e dos acabamentos.

3.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade verificada relacionada ao prazo de entrega, quantidades, especificações técnicas de tecidos e modelagem, ausência de quepes, inconsistências no logotipo ou bordados (tanto no uniforme quanto no quepe), tamanhos fora da tabela padronizada, falta de componentes essenciais à composição completa do traje (ex.: quepe sem insígnia), ou necessidade de ajustes sob garantia, especialmente quanto à reposição de peças defeituosas ou correção de irregularidades estéticas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos de fabricação dos uniformes ou quepes (como ruptura súbita de costuras durante apresentação, ferimentos causados por insígnias ou componentes defeituosos do quepe, alergias decorrentes de tecidos não especificados), inadequação do quepe ao uso artístico (ex.: quepe mal ajustado, insígnia com pontas vivas, material áspero), ausência de instruções claras de conservação ou uso, incluindo danos causados durante o desfile ou apresentação pública sob supervisão da escola.

3.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos uniformes e quepes (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, tributários, direitos autorais sobre logotipos e desenhos exclusivos, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. A Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo, em conformidade com as diretrizes de valorização da cultura escolar, do pertencimento institucional e da promoção da identidade artística no âmbito da rede pública de ensino, reconhece a necessidade de equipar e padronizar o grupo musical da Fanfarra Águia Dourada. Nesse sentido, a aquisição de uniformes específicos para os integrantes da fanfarra surge como uma ação estratégica para o fortalecimento da autoestima, da disciplina coletiva e da apresentação institucional do grupo, que atua como vetor de valorização da educação municipal.

4.2. A padronização por meio de uniformes adequados, nesse contexto, transcende o caráter meramente estético, atuando como um poderoso recurso de coesão social, segurança e profissionalismo nas apresentações em eventos oficiais, desfiles cívicos e competições regionais. A sua implementação alinha-se às diretrizes de valorização das manifestações culturais e artísticas no ambiente escolar, promovendo o protagonismo dos alunos e o reconhecimento público do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Educação.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação tem seu valor estimado enquadrado nos limites do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, caracterizando hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.2. Além disso, verifica-se situação de urgência administrativa que justifica a contratação direta, tendo em vista que a Fanfarra Águia Dourada encontra-se atualmente sem uniformes para participar de eventos programados, inclusive com compromissos oficiais no calendário da Secretaria Municipal de Educação. A ausência dos uniformes compromete a apresentação da fanfarra, a imagem institucional e o cumprimento de suas finalidades culturais e cívicas.

5.3. Assim, a conjugação do pequeno valor com a necessidade de celeridade na aquisição autoriza a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo a contratação direta o meio mais adequado e eficiente para atender ao interesse público.

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

6.1. O fornecimento dos uniformes da Fanfarra Águia Dourada objeto deste contrato será realizado de forma integral, conforme as especificações técnicas, quantitativos, modelos, cores, logotipos, bordados, tecidos, tamanhos e padrões determinados pela Secretaria de Educação, devendo ser concluído na data e local estabelecidos no cronograma próprio, a contar da formalização da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, observando-se o cronograma de ensaios e apresentações do grupo musical.

6.2. A execução, incluindo as etapas de confecção, modelagem, bordagem dos logotipos, fixação de insígnias nos quepes, embalagem, transporte, entrega, conferência de quantitativos e tamanhos, provas de uniformes (se aplicável), ajustes finos e substituição de peças com defeito ou inadequação, deverá observar os prazos e cronogramas estabelecidos, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração e mediante anuência prévia das partes.

6.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança aplicáveis a produtos têxteis e acessórios, incluindo adequação à faixa etária (ergonomia infantil e juvenil), ausência de peças cortantes, substâncias tóxicas ou alergênicas nos tecidos e insígnias, bem como respeito aos direitos autorais e à propriedade intelectual dos logotipos e identidade visual da Fanfarra Águia Dourada, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob as penas da lei, incluindo informações sobre os estudantes integrantes da fanfarra.

6.3.1. Observância das normas de segurança e adequação ao público-alvo (crianças e adolescentes), garantindo o uso imediato pelos integrantes da fanfarra, sem necessidade de adaptações externas, exceto pequenos ajustes de comprimento sob responsabilidade da contratada.

6.3.2. Garantia de qualidade dos uniformes e quepes de, no mínimo, 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação (costuras abertas, tecidos desfiando, zíperes com defeito, botões soltos, logotipos incorretos, quepe deformado, insígnia mal fixada, desbotamento precoce), e garantia de substituição de uniformes com erro de tamanho ou inadequação ergonômica no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

6.4. Todos os custos relacionados à execução do fornecimento, incluindo modelagem, confecção, bordagem, fixação de insígnias, transporte, frete, seguros, embalagens, impostos, taxas e quaisquer outras despesas operacionais inerentes ao objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

6.5. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega estabelecidos, o fornecimento de uniformes ou quepes em desacordo com as especificações técnicas (cores, tecidos, logotipos, tamanhos), a ausência de componentes do traje (jaqueta, calça, camisa, quepe), a não substituição de produtos defeituosos ou incorretos no prazo da garantia, bem como a entrega de uniformes com logotipos ou bordados incorretos, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração ou aos integrantes da fanfarra.

6.6. O simples envio de notas fiscais ou documentos de faturamento, sem a efetiva entrega física dos uniformes e quepes no local, data e horário determinados, acompanhada de termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal do

contrato (que deverá verificar quantidades, tamanhos, qualidade do acabamento, conformidade dos logotipos e insígnias), não será considerado para fins de pagamento.

6.7. O pagamento somente será efetuado após a completa entrega de todas as unidades contratadas (conjuntos completos de uniforme + quepe), conferência quantitativa (contagem) e qualitativa (qualidade do tecido, costuras, bordados, insígnias, caimento, tamanhos) realizada pela comissão de recebimento, verificação de conformidade dos uniformes (medição em integrantes da fanfarra ou conferência da tabela de tamanhos fornecida), inspeção e aceitação formal (provisória e definitiva) dos produtos, acompanhada dos certificados de garantia, documentação comprobatória e, se for o caso, amostra do uniforme previamente aprovada, com a devida aprovação do fiscal do contrato.

6.8. A aprovação do recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais vícios ocultos nos uniformes, defeitos de fabricação (costuras, zíperes, botões, desbotamento), inadequação às especificações técnicas (cores, logotipos, tamanhos), descumprimento parcial do quantitativo ou danos materiais decorrentes de falha de segurança dos produtos (peças cortantes, tecidos alergênicos), mesmo que identificados posteriormente à entrega, resguardando-se ao Município os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e na legislação de licitações e contratos.

6.9. DA VARIAÇÃO DE TAMANHOS E CONFORTO ERGONÔMICO (INFANTIL 6 AO ADULTO G1)

6.9.1. Os uniformes (calça, casaco militar) e o quepe deverão ser fornecidos em tamanhos compatíveis com a faixa etária e biotipo dos integrantes da Fanfarra Águia Dourada, abrangendo a gradação do tamanho infantil 6 (I6) até o tamanho adulto G1 (G1 adulto).

6.9.2. A contratada deverá produzir os uniformes sob medida entre tamanhos e medidas corporais, garantindo que cada peça atenda às especificações ergonômicas e de caimento descritas no item 2.

6.10. Fica estabelecido um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega formal dos uniformes, para que a Secretaria de Educação promova a prova dos uniformes nos integrantes da fanfarra.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo a entrega integral dos uniformes da Fanfarra Águia Dourada (trajes completos + quepes) no local, data e horário determinados, para atendimento aos integrantes do grupo musical da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos técnicos e estéticos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo com diligência a quaisquer reclamações, notificações ou solicitações relacionadas à qualidade, adequação, conformidade dos uniformes ou correção dos logotipos/insígnias fornecidos.

7.3. Fornecer integralmente os uniformes e quepes com insígnia na qualidade e especificações contratadas, incluindo todos os recursos, documentação, certificados de garantia e comprovantes de conformidade necessários para a plena utilização artística pelos integrantes da fanfarra.

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da confecção dos uniformes ou fabricação dos quepes, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição das especificações técnicas (cores, tecidos, logotipos, tamanhos) sem anuência formal da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, qualquer uniforme, quepe ou acessório que apresentar inadequação de tamanho, defeitos de fabricação (costuras abertas, botões soltos, insígnia mal fixada), vícios ocultos, não conformidade com as especificações contratuais (cores, logotipos, modelos) ou insatisfação quanto à ergonomia

e conforto, garantindo a correção imediata de eventuais inconformidades identificadas antes, durante ou após a entrega, observados os prazos de garantia.

7.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, de direitos autorais (incluindo a titularidade ou licença de uso dos logotipos e da identidade visual da Fanfarra Águia Dourada, se aplicável) e tributários resultantes do fornecimento do objeto contratado, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à CONTRATANTE, incluindo a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a flutuações de preços de tecidos, custos logísticos, fretes, seguros, impostos, bordados, insígnias ou qualquer outro fator de risco, devendo absorvê-los para garantir o cumprimento integral do objeto contratado.

7.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, segurança patrimonial e conduta adequada no momento da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às instalações escolares ou da Secretaria de Educação, horários de entrega, descarregamento dos materiais e conferência preliminar com o fiscal do contrato.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, aos alunos integrantes da fanfarra, professores, servidores da educação ou a terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação dos uniformes (como ruptura de costuras causando acidentes), inadequação dos quepes (insígnia cortante, material áspero), ausência de instruções de segurança ou conservação dos produtos, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

7.11. Arcar com as despesas e multas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, prepostos ou colaboradores na execução do fornecimento (transporte, entrega, provas de uniformes, ajustes), quando da realização do objeto deste contrato.

7.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atraso na confecção dos uniformes, indisponibilidade de tecidos ou insígnias, problemas logísticos ou situação de força maior que interfira no cumprimento dos prazos e especificações contratuais, apresentando a devida comprovação documental e plano alternativo de mitigação.

7.13. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da referida lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7.14. Apresentar, no ato da contratação e sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, certificações de conformidade dos produtos (garantia, manuais de conservação, composição dos tecidos) e, se aplicável, a comprovação de direitos autorais ou licença de uso dos logotipos e identidade visual fornecidos pela CONTRATANTE, sob pena de impedimento da entrega e aceitação dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do fornecimento dos uniformes e quepes, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos, incluindo o acesso ao ambiente escolar ou ao local designado para a entrega, conferência e armazenamento dos produtos, bem como o fornecimento da tabela de medidas dos integrantes da fanfarra.

8.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da conformidade dos uniformes entregues (quantidade, tamanhos, qualidade, logotipos, insígnias) e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva entrega dos uniformes e quepes, bem como sua conformidade com as especificações contratuais, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

8.4. Receber, conferir e armazenar os uniformes e quepes entregues, designando comissão de recebimento para verificação quantitativa (contagem) e qualitativa (qualidade, tamanhos, logotipos, acabamento), observando os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

8.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização, substituição ou correção.

8.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento dos uniformes da Fanfarra Águia Dourada (trajes completos + quepes) , em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo assinado pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos produtos (após conferência quantitativa e qualitativa, verificação de tamanhos, qualidade do acabamento, conformidade dos logotipos e insígnias) e da apresentação da documentação fiscal completa e regular.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual (entrega incompleta, uniformes em desconformidade com tamanhos ou especificações, ausência de garantia, falta de quepes, logotipos incorretos), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente realizar o fornecimento dos uniformes e quepes, sob pena de suspensão do pagamento.

9.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de recebimento provisório (conferência quantitativa e de tamanhos) e recebimento definitivo (conferência qualitativa, provas em integrantes da fanfarra – se aplicável – e aprovação estética) pelo fiscal designado e pela comissão de recebimento.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6.1. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9.6.2. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto

de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

10.1. O objeto da presente contratação qualifica-se como a aquisição de uniformes para a Fanfarra Águia Dourada (trajes completos e quepes com insígnia) destinados aos integrantes do grupo musical vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC. A contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com redação atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, uma vez que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos para a dispensa de licitação por pequeno valor, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

10.2. Dessa forma, a contratação direta, autorizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a medida mais adequada e proporcional para atender ao interesse público, garantindo celeridade na aquisição dos uniformes, eficiência na alocação dos recursos públicos e o atendimento imediato às necessidades da Fanfarra Águia Dourada da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, especialmente considerando o cronograma de ensaios, desfiles cívicos, competições e apresentações oficiais do grupo musical, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade (quando cabível), da impessoalidade, da moralidade e da economicidade..

11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária, Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum, que subscreve o presente instrumento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal responsável, Sra. Sonia Mara da Silva.

11.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

11.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Vinculam este processo, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. A Proposta do Fornecedor;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 30 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 04/05/2026 10:29:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR